



PREFEITURA MUNICIPAL DE

INHUMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** para prestação de serviços postais de recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e fornecimento de produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhumas por período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, em âmbito nacional, para prestação de serviços postais de recebimento, transporte e entrega, no território nacional e fornecimento de produtos para atender as necessidades – **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS-GO - CNPJ: 28.997.560/0001-81**, conforme especificações descritas neste Termo de Referência. A Constituição Federal prevê a exclusividade da união sobre a entrega de correspondência de interesse específico do destinatário. A contratação da empresa se dá com fundamento no inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, modificada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e ainda alterações posteriores pelo fato da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional, conforme disposto no Decreto Lei Nº 509 de 20 de março de 1969, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013.

3. OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação de Produtos e Serviços por meio de Pacote de Serviços da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, referente à prestação de serviços postais de recebimento, transporte e entrega, no território nacional e fornecimento de produtos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação Inhumas – atendendo as Secretarias que compõem o CNPJ: 28.997.560/0001-81

3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA:

3.1.1. Envio de Carta Comercial e Não-Comercial;



- 3.1.2. Aviso de Recebimento Digital – AR Digital;
- 3.1.3. Aviso de Recebimento Convencional – AR Convencional;
- 3.1.4. Envio de Impresso Especial;
- 3.1.5. Envio de Carta Cartão e Envelope-Encomenda Resposta;
- 3.1.6. Serviço de Logística Reversa (SEDEX Hoje, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX HOJE, PAC e mine envios);
- 3.1.7. Envio de PAC – Encomenda Econômica;
- 3.1.8. Envio de SEDEX, em todas as suas modalidades;
- 3.1.9. Envio de Documento Econômico;
- 3.1.10. Envio de Documento Prioritário;
- 3.1.11. Serviços de Malote
- 3.1.12. E-Carta
- 3.1.13. Carta Registrada
- 3.1.14. Envio de PAC – Grandes formatos;
- 3.1.15. Remessa local com comprovação de entrega;
- 3.1.16. Marketing (Mala Endereçada, Mala não Endereçada e Impresso);
- 3.1.17. Conveniência (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Certificado Digital, Caixa Posta e Produtos como caixas e envelopes)

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.



5. RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT é uma instituição pública, constituída nos termos do Decreto Lei nº 509 de 20 de março de 1969, criada, portanto, antes da vigência da Lei nº 14.133/21 e tem como fim específico executar e controlar, em regime de Monopólio, os serviços postais em todo o território nacional. Os serviços previstos no contrato serão remunerados de acordo com a tabela específica a cada serviço, fornecidas pela ECT, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados conforme tabela de preços e tarifas da ECT. Por tratar-se de demandas específicas, as características de volume, serviços agregados, quantidade, e prazos são substancialmente distintas.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT compromete-se a executar os serviços previstos no contrato a ser firmado, conforme normas estabelecidas no contrato emitido pela ECT, conciliando os interesses e conveniências da Fundo Municipal de Educação de Inhumas, Estado de Goiás.

6.2. Os preços dos serviços serão estabelecidos para cada modalidade de postagem e produtos adquiridos, constantes das respectivas tarifas emitidas pela ECT, em conformidade com a regulamentação vigente.

6.3. Fornecer formulários e modelos de documentos a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Educação de Inhumas - GO, bem como toda e qualquer informação necessária à execução dos serviços.

6.4. Estabelecer, de comum acordo com o Fundo Municipal de Educação de Inhumas-GO, as unidades filiais da Empresa que serão credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito.

6.5. Indenizar o Fundo Municipal de Educação de Inhumas-GO, caso ocorra extravio, furto, roubo ou avarias em qualquer tipo de serviço prestado, ocasionadas por manuseio indevido no trajeto da encomenda. MUNICÍPIO DE INHUMAS – ESTADO DE GOIÁS.

6.6. Proceder à devolução o Fundo Municipal de Educação de Inhumas-GO, dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar.

6.7. Providenciar, junto o Fundo Municipal de Educação de Inhumas-GO, as orientações necessárias quanto à utilização dos serviços.

6.8. Entregar as faturas a serem liquidadas e pagas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, em relação ao vencimento.

6.9. Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados ao Fundo Municipal de Educação de Inhumas-GO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Deverá ser informado à ECT o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo órgão credenciado;

7.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados;

7.3 Utilizar embalagens adequadas aos pesos em condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme recomendação da ECT;

7.4. Postar os objetos nas unidades previamente acordadas com a ECT;

7.5. Verificar a regularidade das condições de habilitação da contratada;

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela contratada;

8. ESTIMATIVA DE VALOR:

8.1. A estimativa de valor anual do contrato será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), tendo em vista a média de gastos dos últimos quatro anos, e as Secretarias que passarão a utilizar os Serviços da ECT, de acordo com pacote Bronze (sem cota mínima mensal) disponíveis pelo SEI aos Clientes Órgãos Públicos.

8.1.1. A previsão foi estimada devido a repartições administrativas que antes não faziam parte do Município de Inhumas – no CNPJ. 01.153.030/0001-09, podendo ocasionar o aumento no valor anual de contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. As faturas mensais, correspondente aos serviços prestados, deverão ser entregues, pela ECT, diretamente ao Gestor do Contrato, que direcionará a Fatura ao Fiscal do Contrato e somente atestará a prestação da execução do serviço e liberará as referidas faturas para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

9.2 O pagamento à ECT será mensal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após apresentação da fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

INHUMAS

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO				
FICHA	CÓDIGOS	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
0974	12-22- 12.122.1005.2.078	3.3.90.39.47	101	30.000,00
Fiscal do Contrato: Marcionilia Fernandes de Moraes – CPF: 987.797.451-72 Suplente: Divina Lúcia Teles Custodio – CPF: 703.405.851-29				

Inhumas- Go. 15 de agosto de 2023.


Heloisa Maria Vital dos Reis
Servidora

Departamento de Compras e Logística
Secretaria Municipal de Educação